



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Habilitação, realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 14/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 28/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 01/10/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 01/10/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de **material elétrico**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

A prorrogação poderá ser realizada de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias demandantes notadamente a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais desde que permaneçam inalteradas as condições fáticas e jurídicas que ensejaram a contratação, bem como a adequação do instrumento às necessidades institucionais ao longo de sua vigência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

146

Organograma

09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU

Função

27 - Desporto e Lazer

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO

Ação

TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

356

Organograma

13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Função

15 - Urbanismo

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

406

Organograma

14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

12 - Educação

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Ação

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

(cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual-MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.12.1. ANEXO MODELO DE PROPOSTA

9.12.2. ANEXO– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.12.3. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.12.4. ANEXO– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.12.5. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.12.6. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.12.7. ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.12.8. ANEXO -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO



9.12.9. ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.12.10. ANEXO - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.12.11. ANEXO - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

16.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

16.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.6. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.



22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

Alfenas, 11 de setembro de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento
Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Fornecimento de **material elétrico**, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze) meses.

Nos termos de tabelas abaixo, conforme condições e exigências e apuração de valores estabelecidos neste instrumento:

TABELA 01- APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QTD E.	SIMILARES	PAINEL PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ARMAÇÃO REX PADRÃO (12.25.26357)	UN	90	24,99	////	////	23,50	////	30,20	////	////	////	26,23	2.360,70
2	CABO ELETRICO BIPLEX 16mm ROLO COM 100M (12-25-22075)	RL	200	400,00	////	////	////	////	500,00	////	392,60	////	430,87	86.174,00
3	CABO ELETRICO COBRE 3X2,5 MM ROLO COM 100 MTS (12-25-227274)	RL	220	////	709,00	////	////	////	685,08	////	////	684,45	692,84	152.424,80
4	CABO ELETRICO COBRE 3 X 4MM ROLO COM 100 MTS (12.25.27273)	RL	220	////	////	////	1.052,00	1.089,00	1.150,00	1.056,00	1.000,00	////	1.069,40	235.268,00
5	CABO ELETRICO COBRE 3X6MM ROLO COM 100 MTS (12-25.27275)	RL	210	////	1.480,00	////	1.558,00	1.495,00	1.568,00	////	////	1.545,00	1.529,20	321.132,00
6	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1.5 MM ROLO COM 100 MTS (12-25-27276)	RL	410	////	99,95	////	105,00	////	130,00	////	87,00	110,00	106,39	43.619,90
7	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 10 MM ROLO COM 100 MTS (12.25.27277)	RL	310	////	////	650,00	700,00	620,00	678,99	////	////	700,00	669,80	207.638,00
8	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 16 MM ROLO COM 100 MTS (12.25.27278)	RL	300	////	1.043,90	////	995,99	////	1.085,20	////	////	1.100,00	1.056,27	316.881,00
9	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 2.5 MM ROLO COM 100 MTS (12.25.27279)	RL	420	166,00	////	////	////	130,00	137,00	////	////	////	144,33	60.618,60
10	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 25 MM ROLO COM	RL	200	////	////	////	1.584,00	////	1.648,97	////	////	1.874,97	1.702,65	340.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	100 MTS (12.25.27280)													
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4.0 MM ROLO COM 100 MTS (12- 25-27281)	RL	110	////	////	////	220,00	299,99	195,00	////	////	////	238,33	26.216,3 0
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 6.0 MM ROLO COM 100 MTS (12- 25-27282)	RL	400	370,00	////	////	////	379,00	395,00	391,00	399,00	////	386,80	154.720, 00
13	CABO ELETRICO TRIPLEX 16mm ROLO DE 100 MTS (12-25-22077)	RL	180	////	////	600,00	594,00	////	760,00	////	////	////	651,33	117.239, 40
14	CABO FLEXIVEL 3X1.5MM Y ROLO COM 100 MTS (12- 25-27283)	RL	180	////	////	400,00	////	420,00	439,00	////	390,00	409,71	411,74	74.113,2 0
15	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X4 (12- 25-21386)	UN	650	////	////	2,35	2,30	3,00	////	////	2,13	////	2,44	1.586,00
16	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 115x195 (12.25+27284)	UN	230	////	////	////	35,00	////	43,10	40,48	////	////	39,53	9.091,90
17	CAIXA EMBUIR EM PVC 4 X 2" (12-25- 01157)	UN	1220	////	////	////	////	////	7,00	8,00	////	7,95	7,65	9.333,00
18	CAIXA PADRÃO CM 2 (12.25.26362)	UN	562	////	////	////	232,50	////	249,99	////	////	250,00	244,16	137.217, 92
19	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE IDEAL PARA MEDIÇÃO A DISTÂNCIACIA POLICARBONATO COM A BASE PRETA, TAMPA TRANSPARENTE E LENTE EM VIDRO. (12.25.26361)	UN	60	////	////	////	169,00	////	164,02	////	150,00	////	161,01	9.660,60
20	CAIXA SEXTAVADA PARA LAJE (12-25- 04986)	UN.	340	2,57	////	3,37	////	2,85	3,00	////	////	////	2,95	1.003,00
21	CAMPAINHA RESIDEN.TIPO CIGARRA (12-25- 01160)	UN	170	16,75	////	////	16,38	////	16,84	17,60	17,99	18,00	17,26	2.934,20
22	CANALETA COM ADESIVO COLANTE DE PVC 10 X 10 X 2,00M MINIMO (12-25-21829)	UN	940	7,37	////	////	////	7,64	////	6,62	////	////	7,21	6.777,40
23	CANALETA PARA FIO SISTEMA X (12- 25-05593)	UN	370	6,25	////	5,64	////	////	6,81	8,00	////	////	6,68	2.471,60
24	CANALETA PVC C/ DIVISORIA 50X20X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE (12-25- 25457)	UN	550	////	////	////	////	////	38,00	30,06	////	36,82	34,96	19.228,0 0
25	CHAVE BOIA (12- 25-25449)	UN	398	30,00	////	////	////	28,99	30,00	////	28,00	////	29,25	11.641,5 0
26	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA; 220 V COMPLETO (12.25.27285)	UN	150	38,00	////	////	37,75	38,00	////	////	////	////	37,92	5.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

27	CONECTOR LIGACAO C/PARAF.35MM (12-25-01201)	UN	360	13,50	////	////	////	////	13,28	////	////	12,00	12,93	4.654,80
28	CONCECTOR METÁLICO 35 MM (12.25.26364)	UN	390	////	////	////	11,85	12,07	12,00	////	////	////	11,97	4.668,30
29	CONTATORA 32 A (12-25-23051)	UN	60	////	////	////	////	77,20	100,00	////	99,99	////	92,40	5.544,00
30	CURVA PVC 1 ½ s	UN	120	7,73	////	////	////	////	7,01	////	////	8,00	7,58	909,60
31	CURVA PVC 1 ½ X 90	UN	140	////	////	////	4,56	////	4,76	////	4,70	4,82	4,71	659,40
32	CURVA PVC ¾ 90	UN	140	////	2,83	////	////	////	3,00	2,95	////	3,00	2,94	411,60
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A (12-25-25484)	UN	130	100,00	////	100,00	99,90	98,99	100,00	100,00	94,00	99,75	99,08	12.880,40
34	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A (12-25-25477)	UN	130	35,80	////	35,00	36,99	////	38,00	38,33	////	////	36,82	4.786,60
35	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20 A (12-25-25478)	UN	130	36,00	////	////	38,50	////	40,00	38,33	////	////	38,21	4.967,30
36	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A (12-25-25479)	UN	160	28,22	////	34,90	////	32,03	////	38,33	////	////	33,37	5.339,20
37	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A (12-25-25480)	UN	160	33,80	////	34,90	35,00	////	36,53	38,33	////	////	35,71	5.713,60
38	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A (12-25-25481)	UN	160	37,40	////	39,90	39,00	////	39,66	39,90	////	40,00	39,31	6.289,60
39	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A (12-25-25482)	UN	170	35,72	////	39,64	37,99	36,98	40,00	38,33	38,33	////	38,14	6.483,80
40	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A (12-25-25483)	UN	170	38,90	////	40,00	40,00	37,78	40,00	40,00	37,89	39,00	39,20	6.664,00
41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A (12-25-25468)	UN	160	23,00	////	24,90	25,60	20,00	24,39	25,61	////	////	23,92	3.827,20
42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A (12-25-25470)	UN	160	////	////	24,80	25,60	20,00	25,00	25,80	////	////	24,24	3.878,40
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A (12-25-25471)	UN	160	24,82	////	24,90	////	////	24,00	////	////	////	24,57	3.931,20
44	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A (12-25-25472)	UN	160	23,99	////	25,43	////	24,98	25,04	25,90	////	////	25,07	4.011,20
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A (12-25-25473)	UN	160	23,80	////	24,90	23,28	////	25,49	////	25,50	////	24,59	3.934,40
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A (12-25-25475)	UN	160	22,99	////	25,00	////	////	26,70	////	////	////	24,90	3.984,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 (12-25-25469)	UN	160	25,89	////	25,00	////	24,78	26,01	26,24	////	////	25,58	4.092,80
48	DISJUNTOR MONOPOLAR DIM 10 A (12-25-25461)	UN	160	////	8,11	////	////	////	10,00	8,67	9,89	////	9,17	1.467,20
49	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A (12-25-25462)	UN	170	7,43	////	////	////	////	10,00	10,00	////	////	9,14	1.553,80
50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A (12-25-25463)	UN	160	////	9,99	////	////	////	10,00	10,00	////	10,00	10,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

51	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25 A (12-25-25464)	UN	140	////	////	////	8,86	7,14	9,00	7,99	////	8,20	8,24	1.153,60
52	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A (12-25-25466)	UN	140	////	////	////	13,20	12,99	14,00	14,00	////	////	13,55	1.897,00
53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1" BARRA COM 3 METROS(12.25.272 87)	BR	330	////	13,00	////	////	14,69	////	////	14,00	14,40	14,02	4.626,60
54	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2" BARRA COM 3 METROS (12.25.27286)	BR	710	////	////	////	////	25,00	33,85	////	30,78	////	29,88	21.214,8 0
55	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ¾ BARRA COM 3 METROS (12.25.27289)	BR	430	11,00	////	////	////	11,86	11,10	////	////	12,00	11,49	4.940,70
56	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 20MM ROLO COM 50 METROS(12-25- 27290)	RL	515	////	////	////	////	66,00	52,50	////	56,00	////	58,17	29.957,5 5
57	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 25MM ROLO COM 50 METROS (12- 25-27291)	RL	375	////	////	////	55,29	////	59,00	////	50,90	////	55,06	20.647,5 0
58	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 5 METROS 12-25- 01190	UN	240	////	////	////	////	27,00	29,75	34,00	////	////	30,25	7.260,00
59	FIO ELETRICO PARALELO 2 X 4MM (12-25- 27286)	RL	230	////	////	////	////	700,00	595,79	698,00	////	////	664,60	152.858, 00
60	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M (12-25-01223)	UN	150	////	////	////	17,08	16,00	17,00	14,80	////	////	16,22	2.433,00
61	FITA ISOLANTE PVC 19MM X 20M (12- 25-01224)	UN	720	////	6,84	////	6,19	7,00	7,00	6,54	////	7,00	6,76	4.867,20
62	FITA PASSA FIO 20 METROS (12-25- 01194)	RL	105	////	24,64	22,00	////	////	24,69	23,12	////	24,64	23,82	2.501,10
63	HASTE GALVANIZADA 2.4 MTS	UN	76	77,64	////	////	80,00	////	84,00	////	////	////	80,55	6.121,80
64	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES (12-25-01225)	UN	500	6,00	////	////	////	5,80	5,90	5,99	////	////	5,92	2.960,00
65	INTERRUPTOR C/1 TOMADA SIMPLES (12-25-01226)	UN	470	5,95	////	////	////	6,00	////	5,98	////	////	5,98	2.810,60
66	INTERRUPTOR COM DUAS CHAVES E UMA TOMADA (12-25- 21389)	UN	460	13,90	////	////	17,79	////	20,00	16,22	////	////	16,98	7.810,80
67	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA (12-25-01235)	UN	470	////	////	////	////	5,88	7,33	7,54	////	////	6,92	3.252,40
68	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 79X79 MM (12.25.26389)	UN	246	12,45	////	10,94	11,67	10,50	14,32	////	////	////	11,98	2.947,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	DE DETECÇÃO PARA INTERRUPTOR DE CONTROLE ENTRE ON E OFF. CABEÇA DE ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL COM SUPORTE DE PAREDE FORNECE UMA MELHOR EXPOSIÇÃO AO SOL COM UMA INSTALAÇÃO FLEXÍVEL. DESIGN DURÁVEL À PROVA D' ÁGUA E RESISTENTE AO CALOR: REFORÇADA IP65 ÁGUA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES QUE PODEM RESISTIR A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SEVERAS. (12.25.26382)													
79	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR CONTRA (12-25-25489)	UN	57	1.224,00	////	////	////	////	1.349,95	////	1.500,00	////	1.357,98	77.404,86
80	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR FAVOR (12-25-25490)	UN	57	1.485,00	////	////	////	////	1.344,95	////	1.500,00	////	1.443,32	82.269,24
81	PADRAO CEMIG PRE-MONTADO MONOF FAVOR (12-25-01228)	UN	57	1.079,61	////	////	1.200,00	1.144,00	////	////	1.079,00	////	1.125,65	64.162,05
82	PLACA 4X2 FURO CENTRO (12-25-21420)	UN	220	////	////	2,91	////	3,00	3,00	3,00	////	////	2,98	655,60
83	PLAFON PORCELANA E -27 (12-25-23041)	UN	1590	5,18	////	6,00	5,40	5,00	5,68	5,90	////	5,12	5,47	8.697,30
84	PLUG ADAPTADOR P/ TOMADA DE VERSAO ANTIGA (12-25-05598)	UN	1170	5,00	////	4,95	6,00	////	5,80	////	////	////	5,44	6.364,80
85	PLUG FEMEA 10A (12-25-01221)	UN	670	4,90	////	5,16	////	5,70	5,70	5,53	////	////	5,40	3.618,00
86	POSTE PADRÃO CEMIG 7 METROS MODELO PA05 TUBO GALVANIZADO (12.25.26375)	UN	52	////	////	1.190,00	1.200,00	////	1.264,88	////	////	////	1.218,29	63.351,08
87	POTENCIOMETRO VENTILADOR LIGA/DESLIGA 127V (12-25-21395)	UN	380	////	////	19,48	////	27,22	21,14	////	////	////	22,61	8.591,80
88	QUADRO BIFÁSIO P/32 DISJ DIN+GERAL BARRAMENTO 100ª EMBUTIR. (12.25.26376)	UN	45	////	////	////	552,00	599,00	600,00	////	////	////	583,67	26.265,15
89	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM	UN	62	////	////	////	410,00	400,00	////	////	////	374,79	394,93	24.485,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	BARRAMENTO TRIFÁSIO 225ª PARA 32 DJUNTOR DIN 220V (12.25.26377)													
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DIJUNTORES (12-25-05599)	UN	105	29,90	////	29,50	30,00	////	30,00	////	////	////	29,85	3.134,25
91	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COM BARRAMENTO 27 A 36DJUNTORES EMBUTIR 250 WATTS 127V (12-25-26402)	UN	90	////	////	////	500,00	////	497,26	////	////	497,00	498,09	44.828,10
92	RECEPTÁCULO DE LOUÇA (12-25-03751)	UN	660	3,00	////	////	////	2,98	3,00	3,00	////	////	3,00	1.980,00
93	RECEPTACULO DE LOUÇA 40 (12-25-25491)	UN	350	////	////	////	8,60	7,94	8,18	////	////	////	8,24	2.884,00
94	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO - QUADRADO - MINIMO (12.25.26388)	UN	460	////	////	////	49,88	////	40,00	////	////	45,00	44,96	20.681,60
95	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO 30W (12-25-22089)	UN	290	41,60	////	////	////	////	40,50	////	38,90	////	40,33	11.695,70
96	REFLETOR DE LED 200W (12.25.26381)	UN	460	////	////	////	137,00	////	164,00	160,30	////	////	153,77	70.734,20
97	REFLETOR DE LED 500W	UN	620	////	////	////	////	////	400,00	330,00	////	399,00	376,33	233.324,60
98	REFLETOR LED 100W (12-25-23045)	UN	430	74,32	////	////	////	75,00	74,72	69,90	73,49	////	73,49	31.600,70
99	REFLETOR LED 10W (12-25-23042)	UN	270	22,53	////	////	24,84	24,30	23,44	25,00	////	////	24,02	6.485,40
100	REFLETOR LED 30W O.M.E (12-25-22964)	UN	240	45,00	////	////	40,50	43,49	44,90	41,80	////	////	43,14	10.353,60
101	REFLETOR LED 50W O.M.E (12-25-22965)	UN	330	54,99	////	48,45	54,75	////	////	56,47	////	////	53,66	17.707,80
102	REFLETOR LED 1000 W BIVOLT (12.25.27190)	UN	175	////	////	////	////	////	744,99	771,66	////	800,00	772,22	135.138,50
103	RELÉ FOTOCELULA BIVOLT (12-25-21400)	UN	330	16,22	////	////	19,49	19,80	19,79	18,00	////	19,79	18,85	6.220,50
104	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMUM	UN	425	3,00	2,60	3,00	////	2,88	3,00	2,68	3,00	3,00	2,90	1.232,50
105	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL FIXAÇÃO TRILHO DIN 220V. TENSÃO: 220 VCA 50 / 60 HZ; TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40°C; CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS; ATÉ 16	UN	52	////	////	////	91,20	109,36	104,90	////	////	////	101,82	5.294,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF; TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM;DIMENSÃO S: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM; BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH ? RECARREGÁVEL; FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 ? THD < 10%); SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP TENSÃO / RESISTIVA / LÂMP. INCANDESC. / INDUTIVA / ELETRÔNICA 220 V / 3500 W / 2500 W / 860 VA / 440 W LIGA E DESLIGA APARELHOS AUTOMATICAMEN TE. SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP.POTÊNCIA DE COMANDO: TENSÃO RESISTIVA ELETRÔNICA FLUORESCENTE LED MOTOR INCANDESCENTE 220V 3500W 250W 400W 250W. (12.25.26385)														
10 6	TENSÃO NOMINAL: DC 110V 50 / 60HZ HISTERESE: =2SEC / DIA (25 °) ON / OFF OPERAÇÃO: 16 ON E OFF 16, 18TIMES PULSO CONSUMO DE ENERGIA: 7.5VA (MAX) DISPLAY: LED VIDA ÚTIL: MECHANCALLY 10 ^ 7 / ELECTICALLY 10 ^ 5 INTERVALO MÍNIMO: 1 MINUTO CONTE ABAIXO: 1 SEC- 99MIN 59SEC PULSO: 1 SEC- 59MIN 59SEC CARGA CAPACIATY: CARGA RESISTIVA: 16A / 110VAC CARGA DE	UN	42	////	138,01	////	////	////	////	////	////	149,58	143,80	6.039,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	RETARDAMENTO: 10A / 110 VAC CONTATO SWITCHING: O INTERRUPTOR 1 DE MUDANÇA RESERVA DE ENERGIA: 3 ANOS (BATERIA DE LÍCIO) TEMPERATURE AMBIENTE: -10 ~ + 40 ° HUMIDADE AMBIENTE: 35 ~ 85% DE HR DIMENSÕES: 86,5 × 36 × 65.5MM INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO: CONSULTE O MANUAL PARA MAIS DETALHES. NOTA: POR FAVOR, PERMITA ERROS 1- 2MM DEVIDO A MEDIÇÃO MANUAL. (12.25.26384)													
10 7	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM (12.25.26369)	UN	125	5,20	////	////	5,00	////	7,00	////	////	////	5,73	716,25
10 8	TERMINAL TUBULAR ILHOS T1 16MM (12.25.26368)	UN	365	////	////	////	3,99	////	4,08	4,07	////	////	4,05	1.478,25
10 9	TIMER PROGRAMÁVEL ANALÓGICO COM INTERVALO DE 15/15 MIN PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (24H) VOLTAGEM: VERSÕES EM 110V E EM 220V – 60 HZ LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO SISTEMA PLUG-IN DE INSTALAÇÃO (PLUG E TOMADA) CAPACIDADE: 10A (RESISTIVO) / 2A (INDUTIVO) / 1/2 CV (220V). (12.25.26383)	UN	62	////	////	////	113,90	129,99	120,00	////	////	////	121,30	7.520,60
11 0	TOMADA DE REGUA COM MINIMO 3 TOMADAS (12-25- 21403)	UN	570	////	////	9,89	////	////	12,00	////	9,99	////	10,63	6.059,10
11 1	TOMADA DUPLA 127V (12-25- 21402)	UN	390	////	////	8,98	////	////	9,50	////	////	8,53	9,00	3.510,00
11 2	TOMADA ELETR.UNIVERSAL SIMPLES (12-25- 01177)	UN	500	////	6,49	////	////	////	5,95	////	5,00	6,49	5,98	2.990,00
11 3	TOMADA EXTERNA 1 SEÇÃO (12-25- 03852)	UN	500	////	////	5,60	5,60	////	5,62	////	////	////	5,61	2.805,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

TABELA: 02 – DESCRIMINAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM AS QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	QTD PMA	QTD FMS	QTD TOTAL	Valor unitário	Valor Total
1	ARMAÇÃO REX PADRÃO	UN	60	30	90	R\$ 26,23	R\$ 2.360,70
2	CABO ELETRICO BIPLEX 16mm ROLO COM 100M	RL	170	30	200	R\$ 430,87	R\$ 86.174,00
3	CABO ELETRICO COBRE 3X2,5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	190	30	220	R\$ 692,84	R\$ 152.424,80
4	CABO ELETRICO COBRE 3 X 4MM ROLO COM 100 MTS	RL	190	30	220	R\$ 1.069,40	R\$ 235.268,00
5	CABO ELETRICO COBRE 3X6MM ROLO COM 100 MTS	RL	180	30	210	R\$ 1.529,20	R\$ 321.132,00
6	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1.5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	380	30	410	R\$ 106,39	R\$ 43.619,90
7	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 10 MM ROLO COM 100 MTS	RL	280	30	310	R\$ 669,80	R\$ 207.638,00
8	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 16 MM ROLO COM 100 MTS	RL	270	30	300	R\$ 1.056,27	R\$ 316.881,00
9	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 2.5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	390	30	420	R\$ 144,33	R\$ 60.618,60
10	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 25 MM ROLO COM 100 MTS	RL	170	30	200	R\$ 1.702,65	R\$ 340.530,00
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4.0 MM ROLO COM 100 MTS	RL	90	30	110	R\$ 238,33	R\$ 26.216,30
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 6.0 MM ROLO COM 100 MTS	RL	370	30	400	R\$ 386,80	R\$ 154.720,00
13	CABO ELETRICO TRIPLEX 16mm ROLO DE 100 MTS	RL	150	30	180	R\$ 651,33	R\$ 117.239,40
14	CABO FLEXIVEL 3X1.5MM Y ROLO COM 100 MTS	RL	150	30	180	R\$ 411,74	R\$ 74.113,20
15	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X4	UN	580	70	650	R\$ 2,44	R\$ 1.586,00
16	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 115x195	UN	170	60	230	R\$ 39,53	R\$ 9.091,90
17	CAIXA EMBUIR EM PVC 4 X 2"	UN	1150	70	1220	R\$ 7,65	R\$ 9.333,00
18	CAIXA PADRÃO CM 2	UN	532	30	562	R\$ 244,16	R\$ 137.217,92
19	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE IDEAL PARA MEDIÇÃO A DISTÂNCIA POLICARBONATO COM A BASE DE PETAL TAMPA	UN	40	20	60	R\$ 161,01	R\$ 9.660,60
20	CAIXA SEXTAVADA PARA LAJE	UN.	240	100	340	R\$ 2,95	R\$ 1.003,00
21	CAMPAINHA RESIDEN.TIPO CIGARRA	UN	150	20	170	R\$ 17,26	R\$ 2.934,20
22	CANALETA COM ADESIVO COLANTE DE PVC 10 X 10 X 3,00MM UNIDADE	UN	340	600	940	R\$ 7,21	R\$ 6.777,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

23	CANALETA PARA FIO SISTEMA X	UN	120	250	370	R\$ 6,68	R\$ 2.471,60
24	CANALETA PVC C/ DIVISORIA 50X20X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE	UN	150	400	550	R\$ 34,96	R\$ 19.228,00
25	CHAVE BOIA	UN	373	25	398	R\$ 29,25	R\$ 11.641,50
26	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA; 220 V COMPLETO	UN	50	100	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
27	CONECTOR LIGACAO C/PARAF.35MM	UN	60	300	360	R\$ 12,93	R\$ 4.654,80
28	CONCECTOR METÁLICO 35 MM	UN	240	150	390	R\$ 11,97	R\$ 4.668,30
29	CONTATORA 32 A	UN	35	25	60	R\$ 92,40	R\$ 5.544,00
30	CURVA PVC 1 ½ s	UN	60	60	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60
31	CURVA PVC 1 ½ X 90	UN	60	80	140	R\$ 4,71	R\$ 659,40
32	CURVA PVC ¾ 90	UN	60	80	140	R\$ 2,94	R\$ 411,60
33	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UN	100	30	130	R\$ 99,08	R\$ 12.880,40
34	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	UN	100	30	130	R\$ 36,82	R\$ 4.786,60
35	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 20 A	UN	100	30	130	R\$ 38,21	R\$ 4.967,30
36	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	UN	100	60	160	R\$ 33,37	R\$ 5.339,20
37	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	UN	100	60	160	R\$ 35,71	R\$ 5.713,60
38	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	UN	100	60	160	R\$ 39,31	R\$ 6.289,60
39	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UN	110	60	170	R\$ 38,14	R\$ 6.483,80
40	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	UN	110	60	170	R\$ 39,20	R\$ 6.664,00
41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A	UN	100	60	160	R\$ 23,92	R\$ 3.827,20
42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UN	100	60	160	R\$ 24,24	R\$ 3.878,40
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	UN	100	60	160	R\$ 24,57	R\$ 3.931,20
44	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A	UN	100	60	160	R\$ 25,07	R\$ 4.011,20
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UN	100	60	160	R\$ 24,59	R\$ 3.934,40
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A	UN	100	60	160	R\$ 24,90	R\$ 3.984,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63	UN	100	60	160	R\$ 25,58	R\$ 4.092,80
48	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	UN	100	60	160	R\$ 9,17	R\$ 1.467,20
49	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A	UN	110	60	170	R\$ 9,14	R\$ 1.553,80
50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	UN	100	60	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
51	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25 A	UN	80	60	140	R\$ 8,24	R\$ 1.153,60
52	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A	UN	80	60	140	R\$ 13,55	R\$ 1.897,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1" BARRA COM 3 METROS	BR	230	100	330	R\$ 14,02	R\$ 4.626,60
54	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2" BARRA COM 3 METROS	BR	610	100	710	R\$ 29,88	R\$ 21.214,80
55	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ¾ BARRA COM 3 METROS	BR	330	100	430	R\$ 11,49	R\$ 4.940,70
56	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 20MM ROLO COM 50 METROS	RL	215	300	515	R\$ 58,17	R\$ 29.957,55
57	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 25MM ROLO COM 50 METROS	RL	315	60	375	R\$ 55,06	R\$ 20.647,75
58	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 5 METROS	UN	140	100	240	R\$ 30,25	R\$ 7.260,00
59	FIO ELETRICO PARALELO 2 X 4MM	RL	130	100	230	R\$ 664,60	R\$ 152.858,00
60	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	UN	30	120	150	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
61	FITA ISOLANTE PVC 19MM X 20M	UN	370	350	720	R\$ 6,76	R\$ 4.867,20
62	FITA PASSA FIO 20 METROS	RL	45	60	105	R\$ 23,82	R\$ 2.501,10
63	HASTE GALVANIZADA 2.4 MTS	UN	16	60	76	R\$ 80,55	R\$ 6.121,80
64	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES	UN	200	300	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
65	INTERRUPTOR C/1 TOMADA SIMPLES	UN	170	300	470	R\$ 5,98	R\$ 2.810,60
66	INTERRUPTOR COM DUAS CHAVES E UMA TOMADA	UN	160	300	460	R\$ 16,98	R\$ 7.810,80
67	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA	UN	120	350	470	R\$ 6,92	R\$ 3.252,40
68	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 79X79 MM	UN	216	30	246	R\$ 11,98	R\$ 2.947,08
69	INTERRUPTOR DUPLO	UN	220	50	270	R\$ 9,51	R\$ 2.567,70
70	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85 W 127 V	UN	250	100	350	R\$ 49,50	R\$ 17.325,00
71	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85 W 220 V	UN	320	100	420	R\$ 71,40	R\$ 29.988,00
72	LAMPADA DE LED 45 WATTS 127 VOLTS	UN	5220	1000	6220	R\$ 26,62	R\$ 165.576,40
73	LAMPADA LED BULBO 9W	UN	3120	600	3720	R\$ 7,10	R\$ 26.412,00
74	LAMPADA SUPER LED BULBO 20W	UN	2220	1000	3220	R\$ 7,29	R\$ 23.473,80
75	LAMPADA SUPERLED BULBO 9W	UN	2220	1000	3220	R\$ 7,42	R\$ 23.892,40
76	LAMPADA TUBULAR DE LED 120CM 18W	UN	270	500	770	R\$ 22,29	R\$ 17.163,30
77	LAMPADA TUBULAR DE LED 60 CM 9W	UN	220	400	620	R\$ 8,80	R\$ 5.456,00
78	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR CONTRA)	UN	32	25	57	R\$ 1.357,98	R\$ 77.404,86
79	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR FAVOR	UN	32	25	57	R\$ 1.443,32	R\$ 82.269,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

80	PADRAO CEMIG PRE-MONTADO MONOF FAVOR	UN	32	25	57	R\$ 1.125,65	R\$ 64.162,05
81	PLACA 4X2 FURO CENTRO	UN	100	120	220	R\$ 2,98	R\$ 655,60
82	PLAFON PORCELANA E -27	UN	590	1000	1590	R\$ 5,47	R\$ 8.697,30
83	PLUG ADAPTADOR P/TOMADA DE VERSAO ANTIGA	UN	170	1000	1170	R\$ 5,44	R\$ 6.364,80
84	PLUG FEMEA 10A	UN	170	500	670	R\$ 5,40	R\$ 3.618,00
85	POSTE PADRÃO CEMIG 7 METROS MODELO PA05 TUBO GALVANIZADO	UN	32	20	52	R\$ 1.218,29	R\$ 63.351,08
86	POTENCIOMETRO VENTILADOR LIGA/DESLIGA 127V	UN	80	300	380	R\$ 22,61	R\$ 8.591,80
87	QUADRO BIFÁSIO P/32 DISJ DIN+GERAL BARRAMENTO 100ª EMBUTIR.	UN	25	20	45	R\$ 583,67	R\$ 26.265,15
88	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSIO 225ª PARA 32 DIJUNTOR DIN 220V	UN	41	20	62	R\$ 394,93	R\$ 24.485,66
89	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTORES	UN	55	50	105	R\$ 29,85	R\$ 6.119,25
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COM BARRAMENTO 27 A 36DIJUNTORES EMBUTIR 250 WATTS 127V	UN	40	50	90	R\$ 498,09	R\$ 44.828,10
91	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	160	500	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00
92	RECEPTACULO DE LOUÇA 40	UN	100	250	350	R\$ 8,24	R\$ 2.884,00
93	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO - QUADRADO - 30W	UN	160	300	460	R\$ 44,96	R\$ 20.681,60
94	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO 30W	UN	90	200	290	R\$ 40,33	R\$ 11.695,70
95	REFLETOR DE LED 200W	UN	260	200	460	R\$ 153,77	R\$ 70.734,20
96	REFLETOR DE LED 500W	UN	520	100	620	R\$ 376,33	R\$ 233.324,60
97	REFLETOR LED 100W	UN	230	200	430	R\$ 73,49	R\$ 31.600,70
98	REFLETOR LED 10W	UN	70	200	270	R\$ 24,02	R\$ 6.485,40
99	REFLETOR LED 30W O.M.E	UN	40	200	240	R\$ 43,14	R\$ 10.353,60
100	REFLETOR LED 50W O.M.E	UN	130	200	330	R\$ 53,66	R\$ 17.707,80
101	REFLETOR LED 1000 W BIVOLT	UN	125	50	175	R\$ 772,22	R\$ 135.138,50
102	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT	UN	130	200	330	R\$ 18,85	R\$ 6.220,50
103	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMUM	UN	125	300	425	R\$ 2,90	R\$ 1.232,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

104	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL FIXAÇÃO TRILHO DIN 220V. TENSÃO: 220 VCA 50 / 60 HZ; TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40°C; CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS; ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF; TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM; BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH ? RECARREGÁVEL; FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 ? THD < 10%); SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP TENSÃO / RESISTIVA / LÂMP. INCANDESC. / INDUTIVA / ELETRÔNICA 220 V / 3500 W / 2500 W / 860 VA / 440 W LIGA E DESLIGA APARELHOS AUTOMATICAMENTE	UN	42	10	52	R\$ 101,82	R\$ 5.294,64
105	TENSÃO NOMINAL: DC 110V 50 / 60HZ HISTERESE: =2SEC / DIA (25 °) ON / OFF OPERAÇÃO: 16 ON E OFF 16, 18TIMES PULSO CONSUMO DE ENERGIA: 7.5VA (MAX) DISPLAY: LED VIDA ÚTIL: MECHANCALLY 10 ^ 7 / ELECTICALLY 10 ^ 5 INTERVALO MÍNIMO: 1 MINUTO CONTE ABAIXO: 1 SEC-99MIN 59SEC PULSO: 1 SEC-59MIN 59SEC CARGA CAPACIATY: CARGA RESISTIVA: 16A / 110VAC CARGA DE RETARDAMENTO: 10A / 110 VAC CONTATO SWICHING: O INTERRUPTOR 1 DE MUDANÇA RESERVA DE ENERGIA: 3 ANOS (BATERIA DE LÍTIO) TEMPERATURE AMBIENTE: -10 ~ + 40 ° HUMIDADE AMBIENTE: 35 ~ 85% DE HR DIMENSÕES: 86,5	UN	32	10	42	R\$ 143,80	R\$ 6.039,60
106	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM (	UN	65	60	125	R\$ 5,73	R\$ 716,25
107	TERMINAL TUBULAR ILHOS T1 16MM	UN	65	300	365	R\$ 4,05	R\$ 1.478,25
108	TIMER PROGRAMÁVEL ANALÓGICO COM INTERVALO DE 15/15 MIN PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (24H) VOLTAGEM: VERSÕES EM 110V E EM 220V – 60 HZ LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO SISTEMA PLUG-IN DE INSTALAÇÃO (PLUG E TOMADA) CAPACIDADE: 10A (RESISTIVO) / 2A (INDUTIVO) / 1/2 CV (220V).	UN	52	10	62	R\$ 121,30	R\$ 7.520,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

109	TOMADA DE REGUA COM MINIMO 3 TOMADAS	UN	70	500	570	R\$ 10,63	R\$ 6.059,10
110	TOMADA DUPLA 127V	UN	90	300	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
111	TOMADA ELETR.UNIVERSAL SIMPLES (	UN	100	400	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
112	TOMADA EXTERNA 1 SEÇÃO	UN	100	400	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no art 6º XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo da vigência da contratação será de forma parcelada com **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**TABELA 1 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 123/06 – ATÉ R\$ 80.000,00)**

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE. (PMA)	QDE. (FMS)	QDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO REX PADRÃO	UN	60	30	90	R\$ 26,23	R\$ 2.360,70
6	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1.5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	380	30	410	R\$ 106,39	R\$ 43.619,90
9	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 2.5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	390	30	420	R\$ 144,33	R\$ 60.618,60
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4.0 MM ROLO COM 100 MTS	RL	90	30	120	R\$ 238,33	R\$ 28.599,60
14	CABO FLEXIVEL 3X1.5MM Y ROLO COM 100 MTS	RL	150	30	180	R\$ 411,74	R\$ 74.113,20
15	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X4	UN	580	70	650	R\$ 2,44	R\$ 1.586,00
16	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 115x195	UN	170	60	230	R\$ 39,53	R\$ 9.091,90
17	CAIXA EMBUIR EM PVC 4 X 2"	UN	1150	70	1220	R\$ 7,65	R\$ 9.333,00
19	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE IDEAL PARA MEDIÇÃO A DISTÂNCIACIA POLICARBONATO COM A BASE PRETA, TAMPA TRANSPARENTE E LENTE EM VIDRO.	UN	40	20	60	R\$ 161,01	R\$ 9.660,60
20	CAIXA SEXTAVADA PARA LAJE	UN.	240	100	340	R\$ 2,95	R\$ 1.003,00
21	CAMPAINHA RESIDEN.TIPO CIGARRA	UN	150	20	170	R\$ 17,26	R\$ 2.934,20
22	CANALETA COM ADESIVO COLANTE DE PVC 10 X 10 X 2,00M MINIMO	UN	340	600	940	R\$ 7,21	R\$ 6.777,40
23	CANALETA PARA FIO SISTEMA X	UN	120	250	370	R\$ 6,68	R\$ 2.471,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

24	CANALETA PVC C/ DIVISORIA 50X20X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE	UN	150	400	550	R\$ 34,96	R\$ 19.228,00
25	CHAVE BOIA	UN	373	25	398	R\$ 29,25	R\$ 11.641,50
26	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA; 220 V COMPLETO	UN	50	100	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
27	CONECTOR LIGACAO C/PARAF.35MM	UN	60	300	360	R\$ 12,93	R\$ 4.654,80
28	CONECTOR METÁLICO 35 MM	UN	240	150	390	R\$ 11,97	R\$ 4.668,30
29	CONTATORA 32 A	UN	35	25	60	R\$ 92,40	R\$ 5.544,00
30	CURVA PVC 1 ½ s	UN	60	60	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60
31	CURVA PVC 1 ½ X 90	UN	60	80	140	R\$ 4,71	R\$ 659,40
32	CURVA PVC ¾ 90	UN	60	80	140	R\$ 2,94	R\$ 411,60
33	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UN	100	30	130	R\$ 99,08	R\$ 12.880,40
34	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	UN	100	30	130	R\$ 36,82	R\$ 4.786,60
35	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 20 A	UN	100	30	130	R\$ 38,21	R\$ 4.967,30
36	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	UN	100	60	160	R\$ 33,37	R\$ 5.339,20
37	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	UN	100	60	160	R\$ 35,71	R\$ 5.713,60
38	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	UN	100	60	160	R\$ 39,31	R\$ 6.289,60
39	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UN	110	60	170	R\$ 38,14	R\$ 6.483,80
40	DISJNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	UN	110	60	170	R\$ 39,20	R\$ 6.664,00
41	DISJNTOR BIPOLAR DIN 10 A	UN	100	60	160	R\$ 23,92	R\$ 3.827,20
42	DISJNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UN	100	60	160	R\$ 24,24	R\$ 3.878,40
43	DISJNTOR BIPOLAR DIN 20 A	UN	100	60	160	R\$ 24,57	R\$ 3.931,20
44	DISJNTOR BIPOLAR DIN 25 A	UN	100	60	160	R\$ 25,07	R\$ 4.011,20
45	DISJNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UN	100	60	160	R\$ 24,59	R\$ 3.934,40
46	DISJNTOR BIPOLAR DIN 50 A	UN	100	60	160	R\$ 24,90	R\$ 3.984,00
47	DISJNTOR BIPOLAR DIN 63	UN	100	60	160	R\$ 25,58	R\$ 4.092,80
48	DISJNTOR MONOPOLAR DIM 10 A	UN	100	60	160	R\$ 9,17	R\$ 1.467,20
49	DISJNTOR MONOPOLAR DIN 16 A	UN	110	60	170	R\$ 9,14	R\$ 1.553,80
50	DISJNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	UN	100	60	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
51	DISJNTOR MONOPOLAR DIN 25 A	UN	80	60	140	R\$ 8,24	R\$ 1.153,60
52	DISJNTOR MONOPOLAR DIN 40 A	UN	80	60	140	R\$ 13,55	R\$ 1.897,00
53	ELETRODUTO DE PVC RIGÍDO 1" BARRA COM 3 METROS	BR	230	100	330	R\$ 14,02	R\$ 4.626,60
54	ELETRODUTO DE PVC RIGÍDO 2" BARRA COM 3 METROS	BR	610	100	710	R\$ 29,88	R\$ 21.214,80
55	ELETRODUTO DE PVC RIGÍDO ¾ BARRA COM 3 METROS	BR	330	100	430	R\$ 11,49	R\$ 4.940,70
56	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 20MM ROLO COM 50 METROS	RL	215	300	515	R\$ 58,17	R\$ 29.957,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

57	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 25MM ROLO COM 50 METROS	RL	315	60	375	R\$ 55,06	R\$ 20.647,75
58	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 5 METROS	UN	140	100	240	R\$ 30,25	R\$ 7.260,00
60	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	UN	30	120	150	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
61	FITA ISOLANTE PVC 19MM X 20M	UN	370	350	720	R\$ 6,76	R\$ 4.867,20
62	FITA PASSA FIO 20 METROS	RL	45	60	105	R\$ 23,82	R\$ 2.501,10
63	HASTE GALVANIZADA 2.4 MTS	UN	16	60	76	R\$ 80,55	R\$ 6.121,80
64	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES	UN	200	300	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
65	INTERRUPTOR C/1 TOMADA SIMPLES	UN	170	300	470	R\$ 5,98	R\$ 2.810,60
66	INTERRUPTOR COM DUAS CHAVES E UMA TOMADA	UN	160	300	460	R\$ 16,98	R\$ 7.810,80
67	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA	UN	120	350	470	R\$ 6,92	R\$ 3.252,40
68	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 79X79 MM	UN	216	30	246	R\$ 11,98	R\$ 2.947,08
69	INTERRUPTOR DUPLO	UN	220	50	270	R\$ 9,51	R\$ 2.567,70
70	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85 W 127 V	UN	250	100	350	R\$ 49,50	R\$ 17.325,00
71	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85 W 220 V	UN	320	100	420	R\$ 71,40	R\$ 29.988,00
73	LAMPADA LED BULBO 9W	UN	3120	600	3720	R\$ 7,10	R\$ 26.412,00
74	LAMPADA SUPER LED BULBO 20W	UN	2220	1000	3220	R\$ 7,29	R\$ 23.473,80
75	LAMPADA SUPERLED BULBO 9W	UN	2220	1000	3220	R\$ 7,42	R\$ 23.892,40
76	LAMPADA TUBULAR DE LED 120CM 18W	UN	270	500	770	R\$ 22,29	R\$ 17.163,30
77	LAMPADA TUBULAR DE LED 60 CM 9W	UN	220	400	620	R\$ 8,80	R\$ 5.456,00
78	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR CONTRA)	UN	32	25	57	R\$ 1.357,98	R\$ 77.404,86
80	PADRAO CEMIG PRE-MONTADO MONOF FAVOR	UN	32	25	57	R\$ 1.125,65	R\$ 64.162,05
81	PLACA 4X2 FURO CENTRO	UN	100	120	220	R\$ 2,98	R\$ 655,60
82	PLAFON PORCELANA E -27	UN	590	1000	1590	R\$ 5,47	R\$ 8.697,30
83	PLUG ADAPTADOR P/ TOMADA DE VERSAO ANTIGA	UN	170	1000	1170	R\$ 5,44	R\$ 6.364,80
84	PLUG FEMEA 10A	UN	170	500	670	R\$ 5,40	R\$ 3.618,00
85	POSTE PADRÃO CEMIG 7 METROS MODELO PA05 TUBO GALVANIZADO	UN	32	20	52	R\$ 1.218,29	R\$ 63.351,08
86	POTENCIOMETRO VENTILADOR LIGA/DESLIGA 127V	UN	80	300	380	R\$ 22,61	R\$ 8.591,80
87	QUADRO BIFÁSIO P/32 DISJ DIN+GERAL BARRAMENTO 100ª EMBUTIR.	UN	25	20	45	R\$ 583,67	R\$ 26.265,15
88	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSIO 225ª PARA 32 DJUNTOR DIN 220V	UN	41	20	62	R\$ 394,93	R\$ 24.485,66
89	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTORES	UN	55	50	105	R\$ 29,85	R\$ 3.134,25
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COM BARRAMENTO 27 A 36DJUNTORES EMBUTIR 250 WATTS 127V	UN	40	50	90	R\$ 498,09	R\$ 44.828,10
91	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	160	500	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

92	RECEPTACULO DE LOUÇA 40	UN	100	250	350	R\$ 8,24	R\$ 2.884,00
93	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO - QUADRADO - MINIMO	UN	160	300	460	R\$ 44,96	R\$ 20.681,60
94	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO 30W	UN	90	200	290	R\$ 40,33	R\$ 11.695,70
95	REFLETOR DE LED 200W	UN	260	200	460	R\$ 153,77	R\$ 70.734,20
97	REFLETOR LED 100W	UN	230	200	430	R\$ 73,49	R\$ 31.600,70
98	REFLETOR LED 10W	UN	70	200	270	R\$ 24,02	R\$ 6.485,40
99	REFLETOR LED 30W O.M.E	UN	40	200	240	R\$ 43,14	R\$ 10.353,60
100	REFLETOR LED 50W O.M.E	UN	130	200	330	R\$ 53,66	R\$ 17.707,80
102	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT	UN	130	200	330	R\$ 18,85	R\$ 6.220,50
103	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMUM	UN	125	300	425	R\$ 2,90	R\$ 1.232,50
104	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL FIXAÇÃO TRILHO DIN 220V. TENSÃO: 220 VCA 50 / 60 HZ; TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40°C; CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS; ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF; TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM; BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH ? RECARREGÁVEL; FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 ? THD < 10%); SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP TENSÃO / RESISTIVA / LÂMP. INCANDESC. / INDUTIVA / ELETRÔNICA 220 V / 3500 W / 2500 W / 860 VA / 440 W LIGA E DESLIGA APARELHOS AUTOMATICAMENTE. SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP. POTÊNCIA DE COMANDO: TENSÃO RESISTIVA ELETRÔNICA FLUORESCENTE LED MOTOR INCANDESCENTE 220V 3500W 250W 400W 250W	UN	42	10	52	R\$ 101,82	R\$ 5.294,64
105	TENSÃO NOMINAL: DC 110V 50 / 60HZ HISTERESE: ≈2SEC / DIA (25 °) ON / OFF OPERAÇÃO: 16 ON E OFF 16, 18TIMES PULSO CONSUMO DE ENERGIA: 7.5VA (MAX) DISPLAY: LED VIDA ÚTIL: MECHANICALLY 10 ^ 7 / ELECTICALLY 10 ^ 5 INTERVALO MÍNIMO: 1 MINUTO CONTE ABAIXO: 1 SEC-99MIN 59SEC PULSO: 1 SEC-59MIN 59SEC CARGA CAPACIATY: CARGA RESISTIVA: 16A / 110VAC CARGA DE RETARDAMENTO: 10A / 110 VAC CONTATO SWICHING: O INTERRUPTOR 1 DE MUDANÇA RESERVA DE ENERGIA: 3 ANOS (BATERIA DE LÍTIO) TEMPERATURE AMBIENTE: -10 ~ + 40 ° HUMIDADE AMBIENTE: 35 ~ 85% DE HR DIMENSÕES: 86,5 × 36 × 65.5MM INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO: CONSULTE O MANUAL PARA MAIS	UN	32	10	42	R\$ 143,80	R\$ 6.039,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	DETALHES. NOTA:POR FAVOR, PERMITA ERROS 1-2MM DEVIDO A MEDIÇÃO MANUAL.						
106	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM (	UN	65	60	125	R\$ 5,73	R\$ 716,25
107	TERMINAL TUBULAR ILHOS T1 16MM	UN	65	300	365	R\$ 4,05	R\$ 1.478,25
108	TIMER PROGRAMÁVEL ANALÓGICO COM INTERVALO DE 15/15 MIN PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (24H) VOLTAGEM: VERSÕES EM 110V E EM 220V – 60 HZ LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO SISTEMA PLUG-IN DE INSTALAÇÃO (PLUG E TOMADA) CAPACIDADE: 10A (RESISTIVO) / 2A (INDUTIVO) / 1/2 CV (220V).	UN	52	10	62	R\$ 121,30	R\$ 7.520,60
109	TOMADA DE REGUA COM MINIMO 3 TOMADAS	UN	70	500	570	R\$ 10,63	R\$ 6.059,10
110	TOMADA DUPLA 127V	UN	90	300	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
111	TOMADA ELETR.UNIVERSAL SIMPLES (	UN	100	400	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
112	TOMADA EXTERNA 1 SEÇÃO	UN	100	400	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00

TABELA 2 – ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

TABELA 2							
COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS - CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL MÁXIMO (25%)
113	CABO ELETRICO BIPLEX 16mm ROLO COM 100M	RL	42	7	50	R\$ 430,87	R\$ 21.543,50
114	CABO ELETRICO COBRE 3X2,5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	47	7	55	R\$ 692,84	R\$ 38.106,20
115	CABO ELETRICO COBRE 3 X 4MM ROLO COM 100 MTS	RL	47	7	55	R\$ 1.069,40	R\$ 58.817,00
116	CABO ELETRICO COBRE 3X6MM ROLO COM 100 MTS	RL	45	7	52	R\$ 1.529,20	R\$ 79.518,40
117	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 10 MM ROLO COM 100 MTS	RL	70	7	77	R\$ 669,80	R\$ 51.574,60
118	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 16 MM ROLO COM 100 MTS	RL	67	7	75	R\$ 1.056,27	R\$ 79.220,25
119	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 25 MM ROLO COM 100 MTS	RL	42	7	50	R\$ 1.702,65	R\$ 85.132,50
120	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 6.0 MM ROLO COM 100 MTS	RL	92	7	100	R\$ 386,80	R\$ 38.680,00
121	CABO ELETRICO TRIPLEX 16mm ROLO DE 100 MTS	RL	38	7	45	R\$ 651,33	R\$ 29.309,85
122	CAIXA PADRÃO CM 2	UN	133	7	140	R\$ 244,16	R\$ 34.182,40
123	FIO ELETRICO PARALELO 2 X 4MM	RL	32	25	57	R\$ 664,60	R\$ 37.882,20
124	LAMPADA DE LED 45 WATTS 127 VOLTS	UN	1305	250	1555	R\$ 26,62	R\$ 41.394,10
125	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR FAVOR	UN	8	6	14	R\$ 1.443,32	R\$ 20.206,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

126	REFLETOR DE LED 500W	UN	130	25	155	R\$ 376,33	R\$ 58.331,15
127	REFLETOR LED 1000 W BIVOLT	UN	31	12	43	R\$ 772,22	R\$ 33.205,46

TABELA: 3 - COTA DE ATÉ 75% DOS ITENS CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

TABELA 3							
ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA - CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL MÁXIMO (75%)
2	CABO ELETRICO BIPLEX 16mm ROLO COM 100M	RL	128	23	150	R\$ 430,87	R\$ 64.630,50
3	CABO ELETRICO COBRE 3X2,5 MM ROLO COM 100 MTS	RL	143	23	165	R\$ 692,84	R\$ 114.318,60
4	CABO ELETRICO COBRE 3 X 4MM ROLO COM 100 MTS	RL	143	23	165	R\$ 1.069,40	R\$ 176.451,00
5	CABO ELETRICO COBRE 3X6MM ROLO COM 100 MTS	RL	135	23	158	R\$ 1.529,20	R\$ 241.613,60
7	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 10 MM ROLO COM 100 MTS	RL	210	23	233	R\$ 669,80	R\$ 156.063,40
8	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 16 MM ROLO COM 100 MTS	RL	203	23	225	R\$ 1.056,27	R\$ 237.660,75
10	CABO ELETRICO FLEXÍVEL COBRE 25 MM ROLO COM 100 MTS	RL	128	23	150	R\$ 1.702,65	R\$ 255.397,50
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 6.0 MM ROLO COM 100 MTS	RL	278	23	300	R\$ 386,80	R\$ 116.040,00
13	CABO ELETRICO TRIPLEX 16mm ROLO DE 100 MTS	RL	112	23	135	R\$ 651,33	R\$ 87.929,55
18	CAIXA PADRÃO CM 2	UN	399	23	422	R\$ 244,16	R\$ 103.035,52
59	FIO ELETRICO PARALELO 2 X 4MM	RL	98	75	173	R\$ 664,60	R\$ 114.975,80
72	LAMPADA DE LED 45 WATTS 127 VOLTS	UN	3915	750	4665	R\$ 26,62	R\$ 124.182,30
79	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR FAVOR	UN	24	19	43	R\$ 1.443,32	R\$ 62.062,76
96	REFLETOR DE LED 500W	UN	390	75	465	R\$ 376,33	R\$ 174.993,45
101	REFLETOR LED 1000 W BIVOLT	UN	94	38	132	R\$ 772,22	R\$ 101.933,04

2.1. As MPEs vencedoras deverão comprovar sua condição mediante a apresentação dos documentos pertinentes no momento da habilitação.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1 A solução proposta consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, visando atender de forma contínua, eficiente e descentralizada as demandas de todas as Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, pelo período de 12 (doze) meses. Esta modelagem fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ideal para objetos de consumo frequente e com demanda imprevisível em termos de quantitativos exatos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, instalações, ampliações e adequações dos sistemas elétricos dos bens públicos municipais.

4.2 Aspectos Operacionais e Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da solução compreende o planejamento integrado, a seleção do fornecedor, a gestão da Ata de Registro de Preços e a efetiva entrega e aplicação dos materiais. O fluxo operacional dar-se-á mediante emissão de Notas de Empenho e ordens de fornecimento parciais, emitidas conforme a necessidade real do município, o que otimiza o fluxo de caixa e evita a necessidade de grandes estoques físicos nas dependências da Administração, mitigando riscos de perdas, obsolescência ou deterioração dos insumos. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas estruturadas:

4.3 Etapas do Ciclo de Vida do Fornecimento

Planejamento e Requisição: Identificação da necessidade pelas Secretarias demandantes e emissão da ordem de fornecimento com a especificação e quantitativo necessários;

Autorização e Empenho: Emissão da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, autorizando formalmente o fornecimento parcial;

Logística e Entrega: Entrega parcelada dos materiais elétricos pela contratada no local indicado, dentro do prazo estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal;

Recebimento Provisório e Definitivo: Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por servidor ou comissão designada, garantindo a conformidade com as especificações do edital;

Aplicação e Manutenção: Utilização dos materiais nas intervenções de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal;

Garantia e Pós-Venda: Monitoramento do desempenho dos materiais e acionamento de garantia ou assistência técnica em caso de vícios ou defeitos de fabricação.

4.3 Requisitos de Qualidade, Garantia e Assistência Técnica

Sob o aspecto técnico, todos os materiais elétricos a serem fornecidos deverão rigorosamente observar as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes. A exigência de padrões elevados de qualidade visa assegurar a eficiência energética, a segurança das instalações públicas e dos servidores e cidadãos que delas utilizam, além de garantir a compatibilidade técnica com a infraestrutura elétrica já existente no município de Alfenas.

No que tange à sustentabilidade e garantia da solução, os produtos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação, estabelecida no termo de referência. Caso sejam detectados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a empresa detentora da ata será notificada para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG. Essa exigência de assistência técnica e garantia de fábrica assegura a integridade do ciclo de vida dos produtos aplicados, maximizando o retorno do investimento público e resguardando a Administração contra falhas prematuras dos componentes elétricos adquiridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de um registro de preços para futura e eventual aquisição, podendo haver contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no



Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

6.EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO FORNECIMENTO:

6.3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

6.3.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis, no Setor do Almoxarifado Central, localizado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, Alfenas (MG), Setor do Educação, localizado na Rua Romulo Guilhermino, 24, Sindicato rural, Alfenas (MG), Setor do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG), esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento.

Das Obrigações da Contratada

6.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

6.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

6.1.4. Agendar previamente as entregas junto ao local determinado, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

6.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

6.1.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

6.1.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria requisitante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

6.1.8.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

6.1.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



6.1.12. Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor do Setor demandante e com a data de recebimento dos materiais.

6.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na Proposta de Preços adjudicada e no contrato;

6.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas, em nome da empresa a ser contratada;

6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Setor requisitante

6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante no local de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6.1 O contrato terá como responsáveis:



7.6.2. GESTORES DO CONTRATO: Andréa de Souza, Danilo Samuel da Silva e Thays Alexandre Salles, Iolanda da Silva dos Santos

7.6.3. FISCAL DO CONTRATO: Jeferson Florêncio, Gladsom Pereira Alves, Vanderlei Jeronimo Vieira, Welington da Silva Ricardo.

7.6.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.6.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.7. Nos termos do art. 92 Lei Federal nº 14.132/2021, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

7.9. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

7.10. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.11. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

7.12. O Fiscal irá acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



8.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

8.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8.2. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

8.4.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.**8.4.3.** Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

I. **8.4.3.1.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa aberto.

10.1.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a interessada que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM dos objetos a ser fornecido.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme demanda do setor requisitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

11.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de **R\$ 4.052.204,55 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e quatro reais, cinquenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 3.127.784,75 (três milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)** para Prefeitura Municipal de Alfenas, **R\$ 924.419,80 (novecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e dezenove reais, oitenta centavos)** para Fundo Municipal de Saúde

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2026, consignada a saber:

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

534

Organograma

18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

04 - Administração

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

15

Organograma

10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

10 - Saúde

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO

Ação

2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa

Máscara

10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Alfenas (MG), 19 de junho de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretário Municipal de Habitação

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretário Municipal de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano



ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de material elétrico, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze) meses.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

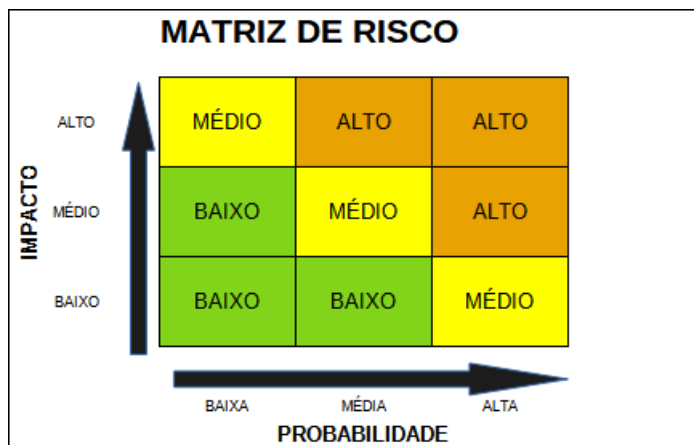
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Dimensionamento inadequado do quantitativo de materiais

Identificação do Risco: Dimensionamento inadequado do quantitativo estimado de materiais elétricos no Termo de Referência.

Consequência: Desabastecimento da administração ou desperdício de recursos públicos por sobra de materiais sem utilização.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Realização de estudos preliminares com base no histórico de consumo dos anos anteriores e cronograma de manutenção das secretarias.

Contingência: Remanejamento de saldo entre secretarias ou realização de nova licitação complementar se necessário.

Setor Responsável: Setor de Planejamento e Secretaria Requisitante

Risco 2 — Especificação técnica inadequada dos materiais

Identificação do Risco: Descrição imprecisa, obsoleta ou excessivamente restritiva dos materiais elétricos no edital.

Consequência: Aquisição de produtos incompatíveis com a rede elétrica municipal ou frustração do caráter competitivo da licitação.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico



Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: Elaboração de memorial descritivo detalhado por engenheiro eletricista habilitado, com indicação de normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Contingência: Emissão de errata ao edital ou suspensão do certame para adequação das especificações técnicas.

Setor Responsável: Setor de Engenharia e Departamento de Licitações

Risco 3 — Pesquisa de preços deficiente

Identificação do Risco: Pesquisa de preços de mercado desatualizada ou sem ampla consulta a fontes diversificadas.

Consequência: Contratação com preços acima do mercado (sobrepço) ou licitação deserta por preços abaixo do custo real.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Financeiro

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: Utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa, incluindo o Painel de Preços, contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores.

Contingência: Repactuação de valores antes da homologação ou revogação do certame para nova pesquisa de mercado.

Setor Responsável: Setor de Compras e Pesquisa de Preços

Risco 4 — Restrição à competitividade no edital

Identificação do Risco: Inclusão de cláusulas restritivas ou exigências de habilitação desproporcionais no edital de licitação.

Consequência: Baixa participação de licitantes, resultando em preços menos vantajosos para a administração.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Jurídico

Probabilidade: baixa

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: baixo

Mitigação: Revisão jurídica rigorosa do edital pela Procuradoria Jurídica antes de sua publicação.

Contingência: Acolhimento de impugnações ao edital com a devida republicação do instrumento convocatório corrigido.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica e Departamento de Licitações

Risco 5 — Excesso de recursos administrativos

Identificação do Risco: Interposição massiva de recursos administrativos por parte dos licitantes durante a fase de julgamento.

Consequência: Atraso significativo na homologação do certame e na assinatura da Ata de Registro de Preços.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Operacional

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Condução clara e fundamentada das sessões públicas pelo pregoeiro, com decisões pautadas estritamente na lei e no edital.

Contingência: Mutirão técnico-jurídico para análise célere e julgamento tempestivo dos recursos apresentados.

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco 6 — Atraso na entrega dos materiais elétricos

Identificação do Risco: Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento pelo fornecedor registrado.

Consequência: Paralisação de serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e vias urbanas.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: alta



Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: Planejamento prévio das requisições com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega do edital.

Contingência: Notificação imediata do fornecedor para entrega sob pena de multa, e acionamento do segundo colocado da ata caso persista o atraso.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria Demandante

Risco 7 — Entrega de materiais com qualidade inferior

Identificação do Risco: Fornecimento de materiais elétricos de qualidade inferior, falsificados ou em desacordo com as normas técnicas exigidas.

Consequência: Riscos de curto-circuito, incêndios em prédios públicos e necessidade de substituição precoce dos materiais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Técnico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: Exigência de apresentação de certificados de conformidade do Inmetro e amostras dos produtos antes da primeira entrega.

Contingência: Rejeição imediata dos materiais no ato do recebimento, com abertura de processo administrativo sancionatório contra a empresa.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento

Risco 8 — Recusa em assinar a ata ou receber empenho

Identificação do Risco: Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho.

Consequência: Necessidade de revogação do lote ou convocação dos demais licitantes, gerando atraso no abastecimento.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Estabelecer prazos curtos e sanções severas no edital para a recusa injustificada de assinatura da ata.

Contingência: Convocação imediata dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinar a ata pelo preço do vencedor ou pelo preço ofertado.

Setor Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Risco 9 — Falha na fiscalização do recebimento

Identificação do Risco: Recebimento de materiais elétricos sem a devida conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

Consequência: Pagamento por produtos não entregues, com defeito ou em quantidade menor do que a faturada.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: Capacitação dos fiscais de contrato e instituição de um roteiro de checagem obrigatório para o recebimento de materiais.

Contingência: Realização de auditoria física nos estoques e instauração de processo de ressarcimento ao erário se constatada a desconformidade.

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Fiscal do Contrato

Risco 10 — Sobrecusto por reequilíbrio econômico-financeiro indevido

Identificação do Risco: Concessão de reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação documental da variação de custos.

Consequência: Prejuízo financeiro ao erário municipal e favorecimento indevido do contratado.

Fase da Contratação: Execução do Contrato



Tipo: Financeiro

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Análise técnica rigorosa dos pedidos de reequilíbrio com base em índices oficiais de inflação e planilhas de custos detalhadas.

Contingência: Indeferimento do pedido de reequilíbrio e rescisão unilateral da ata caso o fornecedor se recuse a manter os preços registrados.

Setor Responsável: Setor de Contratos e Procuradoria Jurídica

Risco 11 — Inadimplemento contratual por incapacidade financeira

Identificação do Risco: Paralisação total do fornecimento de materiais elétricos devido à falência ou recuperação judicial da empresa contratada.

Consequência: Interrupção abrupta do fornecimento de insumos essenciais para a manutenção da infraestrutura municipal.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Financeiro

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Exigência de índices de liquidez e saúde financeira robustos na fase de habilitação da licitação.

Contingência: Rescisão imediata do contrato, aplicação de penalidades e convocação dos demais classificados na ata de registro de preços.

Setor Responsável: Departamento de Licitações e Fiscal do Contrato

Risco 12 — Litígios judiciais decorrentes de penalidades

Identificação do Risco: Judicialização por parte da empresa contratada contra a aplicação de multas ou suspensão do direito de licitar.

Consequência: Suspensão temporária da aplicação das penalidades por decisão liminar e desgaste administrativo.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Instrução processual robusta das penalidades, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa prévia do contratado.

Contingência: Atuação célere da Procuradoria Jurídica para cassar liminares e defender a legalidade dos atos administrativos praticados.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica

Risco 13 — Responsabilização administrativa de servidores

Identificação do Risco: Responsabilização de servidores públicos por omissão ou conivência com falhas na execução do contrato de fornecimento.

Consequência: Instauração de processos administrativos disciplinares e aplicação de sanções aos servidores envolvidos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Segregação de funções na fiscalização e recebimento dos materiais, além de treinamentos sobre ética e responsabilidade funcional.

Contingência: Afastamento preventivo do servidor investigado e nomeação imediata de substituto para garantir a continuidade do serviço.

Setor Responsável: Corregedoria Geral do Município e Recursos Humanos

Risco 14 — Fracionamento indevido de despesa

Identificação do Risco: Utilização da Ata de Registro de Preços para aquisições que configurem fracionamento ilegal de despesa para burlar modalidades licitatórias.



Consequência: Apontamentos e sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Controle centralizado de todas as aquisições de materiais elétricos do município para evitar compras fragmentadas fora do planejamento.

Contingência: Suspensão imediata de novas adesões ou compras fracionadas e consolidação das demandas em um único planejamento anual.

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Setor de Compras

Risco 15 — Descontrole no saldo da Ata de Registro de Preços

Identificação do Risco: Emissão de ordens de fornecimento que superem o saldo total registrado na Ata de Registro de Preços.

Consequência: Aquisição irregular de materiais sem cobertura contratual e nulidade dos atos administrativos correspondentes.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Utilização de sistema informatizado de gestão de contratos com bloqueio automático de emissão de empenho acima do saldo da ata.

Contingência: Cancelamento imediato das ordens de fornecimento excedentes e apuração de responsabilidade dos envolvidos.

Setor Responsável: Setor de Contratos e Tecnologia da Informação

Risco 16 — Deterioração de materiais em estoque

Identificação do Risco: Armazenamento inadequado dos materiais elétricos entregues, expondo-os à umidade, calor excessivo ou furto.

Consequência: Perda física dos insumos adquiridos, gerando prejuízo financeiro direto ao município.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: Adequação física do almoxarifado central com controle de umidade, segurança patrimonial e controle rigoroso de entrada e saída.

Contingência: Acionamento de seguro patrimonial se houver, e abertura de sindicância para apurar desvios ou negligência no armazenamento.

Setor Responsável: Setor de Almoxarifado e Patrimônio

Alfenas, 19 de junho de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A manutenção da infraestrutura física dos edifícios públicos e das redes de iluminação é condição indispensável à continuidade e à segurança das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. A ausência de insumos adequados aos reparos preventivos e corretivos enseja risco iminente de paralisação de serviços essenciais e compromete a integridade física de servidores e usuários que frequentam as instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG. Desse modo, a presente contratação fundamenta-se no interesse público de assegurar ambientes seguros, funcionais e adequados ao pleno desempenho das atribuições estatais.

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a busca pela eficiência administrativa e pela proposta economicamente mais vantajosa impõe o planejamento antecipado das contratações de bens de consumo comum. A aquisição planejada de materiais elétricos evita contratações emergenciais fragmentadas, que historicamente oneram os cofres públicos em virtude de preços elevados e ineficiência processual. Estabelece-se, assim, fluxo de suprimento contínuo que atende aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando à Administração os meios necessários à intervenção pronta em quaisquer falhas dos sistemas elétricos.

A demanda por materiais elétricos estende-se de forma transversal a todas as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG. Desde a substituição de lâmpadas e reatores até a execução de pequenas ampliações e adequações de circuitos, a variedade de itens necessários exige modelagem de contratação que unifique



as demandas. Essa centralização dos esforços de compra otimiza a gestão de contratos e padroniza os materiais utilizados, resultando em maior controle de qualidade e facilitando a manutenção das instalações públicas.

Diante desse cenário, a disponibilização contínua desses insumos atua como medida preventiva contra sinistros e incêndios decorrentes de sobrecargas ou do desgaste natural das instalações elétricas. A regularidade no fornecimento assegura que as intervenções técnicas ocorram em tempo hábil, mitigando prejuízos ao patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de contratação de natureza essencial e estratégica para a sustentabilidade operacional de toda a estrutura municipal, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se altamente conveniente e oportuna para o objeto em questão, dada a impossibilidade de quantificação prévia exata da demanda e a imprevisibilidade quanto ao momento em que as manutenções elétricas se farão necessárias ao longo do exercício. Sob a perspectiva da eficiência logística, o fornecimento parcelado afasta a necessidade de manutenção de grandes estoques ociosos pelo Município, mitigando riscos de obsolescência, deterioração ou perda de validade de insumos e materiais armazenados, além de otimizar o espaço físico dos almoxarifados públicos.

Ademais, o registro de preços propicia expressiva economia de escala ao consolidar o consumo global estimado de toda a Administração, atraindo propostas mais competitivas e vantajosas junto ao mercado fornecedor. Esse modelo também assegura a padronização e a uniformidade no atendimento às diversas unidades administrativas, simplificando os procedimentos de reposição e garantindo a qualidade homogênea dos materiais aplicados. Desse modo, a contratação pretendida encontra pleno enquadramento e amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c o art. 78, inciso IV.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Alfenas/MG, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente ao disposto no artigo 12, inciso VII e seu § 1º, reconhece formalmente a relevância e a obrigatoriedade da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento indispensável para o planejamento estratégico, a racionalização das contratações e o alinhamento com as leis orçamentárias. Contudo, justifica-se a ausência de apresentação do referido plano no presente processo em razão de o município ainda não dispor de uma ferramenta tecnológica ou sistema informatizado dedicado que viabilize a operacionalização, consolidação e gestão integrada do PCA de forma eficiente.

Não obstante a carência temporária de um sistema informatizado específico para otimizar esse processo de planejamento macro, cumpre destacar que a presente demanda — cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses — encontra-se em perfeita consonância com o planejamento estratégico e setorial desta municipalidade. A contratação em tela tem por finalidade precípua assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações, ampliações e adequações em sistemas elétricos, garantindo o funcionamento adequado dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e o pronto atendimento às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Paralelamente a este procedimento, a Administração Municipal salienta que está avaliando e buscando ativamente soluções tecnológicas viáveis no mercado que possam auxiliar na futura elaboração, gestão e publicação do PCA. O objetivo de tais medidas é aprimorar continuamente a eficiência, a governança e a transparência dos processos de contratação pública, garantindo a transição integral e a estrita conformidade com as exigências estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas de Alfenas/MG. Essa modelagem é fundamental para garantir o suprimento contínuo de insumos essenciais, evitando a paralisação de serviços públicos e mitigando riscos de sinistros nas redes elétricas prediais ao longo de doze meses.

Os proponentes deverão comprovar o pleno atendimento às condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que a futura contratada possua aptidão jurídica e operacional compatível com o objeto licitado. A verificação dessas condições visa garantir a idoneidade e a capacidade de execução contratual, em estrita observância às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando a Administração Pública de eventuais inadimplementos durante a vigência da ata.

Requisitos Específicos do Objeto

- Prazo de entrega: as entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, garantindo a agilidade nas manutenções.
- Padrão de qualidade e certificação: todos os materiais elétricos fornecidos devem possuir certificação ativa do INMETRO e atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 5410.
- Garantia dos produtos: os materiais devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, com compromisso de substituição sem custos adicionais em caso de vício ou avaria.
- Sustentabilidade ambiental: preferência por materiais de alta eficiência energética, como lâmpadas e reatores de tecnologia LED, além de embalagens adequadas que facilitem a reciclagem e reduzam o impacto ambiental.
- Compatibilidade e padronização: os insumos devem ser plenamente compatíveis com a infraestrutura elétrica existente nas repartições públicas municipais, assegurando a segurança e a uniformidade das instalações.

A definição clara e precisa dos requisitos de contratação no âmbito do processo licitatório é medida de extrema relevância para assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao estabelecer critérios objetivos de qualidade, prazos e conformidade técnica, o Município de Alfenas/MG previne a aquisição de materiais de baixa qualidade ou incompatíveis, que poderiam comprometer a segurança das instalações e gerar prejuízos ao erário.

Ademais, a exigência fundamentada desses requisitos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, confere segurança jurídica ao certame e mitiga riscos contratuais durante a



execução do objeto. Esse planejamento prévio reflete o princípio da eficiência administrativa, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e que o fornecimento atenda efetivamente ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG pelo período de 12 (doze) meses, pautou-se por uma metodologia rigorosa de planejamento estratégico e eficiência na gestão dos recursos públicos. Para tanto, utilizou-se como critério norteador o levantamento de dados históricos de consumos e contratações anteriores, associado ao planejamento detalhado das demandas futuras elaborado pelas áreas técnicas e secretarias demandantes. Essa projeção de consumo para o período de vigência contratual visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e adequações nos sistemas elétricos dos bens públicos, garantindo a adequação do certame e mitigando riscos de desabastecimento ou desperdício, cujas especificações e quantitativos detalhados encontram-se consolidados no documento anexo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física dos edifícios públicos e das redes de iluminação do Município de Alfenas/MG constitui atividade essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a integridade física de servidores e cidadãos. Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento estratégico das contratações de bens de consumo comum visa mitigar riscos de paralisações e otimizar a aplicação dos recursos públicos. Diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos ao longo de doze meses, realizou-se uma análise das alternativas disponíveis no mercado fornecedor para identificar a solução que melhor concilia eficiência operacional, segurança técnica e vantajosidade econômica.

Aquisição de Materiais Elétricos Novos de Distribuidores Especializados

Esta alternativa consiste na aquisição direta de materiais elétricos novos, como lâmpadas, cabos, disjuntores e reatores, diretamente de distribuidores autorizados e empresas especializadas do setor eletroeletrônico. Trata-se da solução tradicionalmente adotada pela Administração Pública para o suprimento de bens de consumo comum. Os fornecedores são facilmente localizados no mercado nacional e regional, oferecendo ampla variedade de marcas e especificações técnicas que atendem às normas de segurança vigentes.

Pontos Positivos

- Garantia de fábrica e conformidade técnica com as normas da ABNT e certificação do Inmetro, assegurando a máxima segurança contra sinistros.
- Ampla concorrência no mercado de distribuidores, propiciando a obtenção de preços mais vantajosos e economia de escala.
- Flexibilidade no recebimento parcelado, reduzindo a necessidade de grandes espaços de armazenamento físico no almoxarifado municipal.



Pontos Negativos

- Necessidade de gestão interna de estoque e planejamento de distribuição para as diversas secretarias demandantes.
- Ônus administrativo para o recebimento, conferência qualitativa e quantitativa de cada lote entregue.

Contratação de Serviços de Manutenção com Fornecimento Global de Materiais

Esta opção prevê a contratação de uma empresa de engenharia ou manutenção elétrica que assuma a responsabilidade tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento de todos os insumos necessários. Nessa modelagem, a Administração não adquire os materiais diretamente, mas sim o serviço completo, sendo os materiais faturados como parte da prestação de serviços.

Pontos Positivos

- Eliminação da necessidade de estocagem e controle logístico de materiais por parte da Prefeitura.
- Transferência da responsabilidade por perdas, danos ou obsolescência dos materiais para a empresa contratada.

Pontos Negativos

- Custo financeiro significativamente mais elevado, devido à incidência de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) sobre o valor dos materiais fornecidos pela contratada.
- Menor controle direto da Administração sobre as marcas, padronização e qualidade dos materiais aplicados nas instalações públicas.

Locação de Equipamentos e Sistemas de Iluminação

Esta alternativa envolve a locação de sistemas de iluminação específicos ou equipamentos elétricos de grande porte, como geradores, subestações provisórias ou luminárias de alta eficiência, em que a empresa locadora se responsabiliza pela instalação, manutenção e substituição dos itens durante o período contratual.

Pontos Positivos

- Acesso a tecnologias atualizadas sem a necessidade de investimento inicial em ativos permanentes.
- Manutenção corretiva e substituição de equipamentos danificados sob responsabilidade exclusiva do locador.

Pontos Negativos

- Inviabilidade técnica para materiais de consumo diário e miudezas elétricas, como fios, fitas isolantes, tomadas e interruptores, que não são passíveis de locação.
- Custo de locação contínua que, a longo prazo, supera o valor de aquisição dos bens.

Aquisição de Materiais Elétricos Recondicionados ou Usados

Esta opção consiste na busca por componentes elétricos seminovos, usados ou recondicionados no mercado especializado, tais como transformadores reformados ou disjuntores de alta potência reinstalados, visando a redução de custos imediatos de aquisição.

Pontos Positivos

- Custo de aquisição inicial inferior ao de produtos novos de fábrica para equipamentos específicos de grande porte.
- Disponibilidade imediata de alguns itens descontinuados pelos fabricantes originais.



Pontos Negativos

- Elevado risco de falhas operacionais, curtos-circuitos e incêndios, comprometendo a segurança das instalações e dos usuários.
- Ausência de garantias robustas do fabricante e dificuldade de comprovação da conformidade com as normas técnicas de segurança.
- Incompatibilidade com a necessidade de fornecimento contínuo e padronizado de itens de consumo comum.

Definição da Solução Escolhida

Diante do panorama técnico e econômico apresentado, a alternativa que se mostra mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG é a Aquisição de Materiais Elétricos Novos de Distribuidores Especializados. Esta solução, amplamente consolidada e tradicionalmente adotada no âmbito da Administração Pública, garante o estrito cumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mitigando riscos de sinistros nas instalações municipais. O modelo de fornecimento parcelado afasta a necessidade de grandes estoques e perdas por obsolescência, enquanto a ampla concorrência entre distribuidores especializados assegura a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, com excelente relação custo-benefício e plena viabilidade operacional para o atendimento contínuo das secretarias municipais.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando estritamente os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que o detalhamento dos valores estimados encontra-se em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, visando atender de forma contínua, eficiente e descentralizada as demandas de todas as Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, pelo período de 12 (doze) meses. Esta modelagem fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ideal para objetos de consumo frequente e com demanda imprevisível em termos de quantitativos exatos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, instalações, ampliações e adequações dos sistemas elétricos dos bens públicos municipais.

Aspectos Operacionais e Ciclo de Vida da Solução



O ciclo de vida da solução compreende o planejamento integrado, a seleção do fornecedor, a gestão da Ata de Registro de Preços e a efetiva entrega e aplicação dos materiais. O fluxo operacional dar-se-á mediante emissão de Notas de Empenho e ordens de fornecimento parciais, emitidas conforme a necessidade real do município, o que otimiza o fluxo de caixa e evita a necessidade de grandes estoques físicos nas dependências da Administração, mitigando riscos de perdas, obsolescência ou deterioração dos insumos. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas estruturadas:

Etapas do Ciclo de Vida do Fornecimento

- **Planejamento e Requisição:** Identificação da necessidade pelas Secretarias demandantes e emissão da ordem de fornecimento com a especificação e quantitativo necessários;
- **Autorização e Empenho:** Emissão da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, autorizando formalmente o fornecimento parcial;
- **Logística e Entrega:** Entrega parcelada dos materiais elétricos pela contratada no local indicado, dentro do prazo estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por servidor ou comissão designada, garantindo a conformidade com as especificações do edital;
- **Aplicação e Manutenção:** Utilização dos materiais nas intervenções de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal;
- **Garantia e Pós-Venda:** Monitoramento do desempenho dos materiais e acionamento de garantia ou assistência técnica em caso de vícios ou defeitos de fabricação.

Requisitos de Qualidade, Garantia e Assistência Técnica

Sob o aspecto técnico, todos os materiais elétricos a serem fornecidos deverão rigorosamente observar as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes. A exigência de padrões elevados de qualidade visa assegurar a eficiência energética, a segurança das instalações públicas e dos servidores e cidadãos que delas utilizam, além de garantir a compatibilidade técnica com a infraestrutura elétrica já existente no município de Alfenas.

No que tange à sustentabilidade e garantia da solução, os produtos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação, estabelecida no termo de referência. Caso sejam detectados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a empresa detentora da ata será notificada para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG. Essa exigência de assistência técnica e garantia de fábrica assegura a integridade do ciclo de vida dos produtos aplicados, maximizando o retorno do investimento público e resguardando a Administração contra falhas prematuras dos componentes elétricos adquiridos.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A opção pelo parcelamento do objeto, mediante a adoção do critério de julgamento por item, justifica-se pelas características técnicas e peculiaridades de comercialização dos materiais



elétricos no mercado, em estrita observância à regra geral que rege as licitações públicas. Essa estratégia de planejamento visa ampliar a competitividade do certame ao viabilizar a participação de uma maior diversidade de fornecedores, evitando a concentração de mercado e mitigando significativamente os riscos associados à dependência de um único contratado, sem comprometer a eficiência na execução do objeto. Ademais, a divisão da contratação em itens independentes propicia a obtenção de propostas com preços mais vantajosos e condizentes com a realidade de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência no atendimento contínuo e parcelado das demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG durante o período de 12 (doze) meses.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos pelo período de 12 (doze) meses, configura-se como uma ferramenta de planejamento estratégico de alta relevância para a gestão pública local. Este instrumento visa atender, de forma tempestiva e eficaz, às demandas previamente mapeadas pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, assegurando a estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos. Ao estabelecer um fluxo contínuo e padronizado de suprimentos, a administração municipal mitiga riscos de desabastecimento e garante a pronta disponibilidade dos insumos necessários para o suporte operacional de suas atividades essenciais.

Sob a ótica da governança e do gerenciamento de ativos, o fornecimento parcelado viabilizará a execução célere de intervenções de manutenção preventiva e corretiva, além de instalações, ampliações e adequações na infraestrutura elétrica dos próprios públicos. Como resultado direto, a municipalidade obterá a otimização na aplicação dos recursos orçamentários, evitando estoques ociosos e perdas por obsolescência, ao passo que assegura a qualidade técnica e a padronização dos materiais empregados. Em última análise, a presente contratação consolida o alinhamento tático-operacional da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG aos seus objetivos estratégicos de longo prazo, traduzindo-se em serviços públicos mais seguros, ininterruptos e de excelência para toda a população alfenense.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações, ampliações e adequações em sistemas elétricos, garantindo o funcionamento adequado dos bens públicos, a continuidade dos serviços prestados à população, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Sob a ótica do planejamento estratégico e da governança pública, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se altamente aderente, pois otimiza os processos licitatórios, reduz custos operacionais e evita o desabastecimento da máquina pública, permitindo que a Administração



realize aquisições sob demanda, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Com o escopo de garantir a eficiência operacional e mitigar riscos associados à execução contratual de fornecimento de bens de consumo e permanentes, faz-se indispensável a adoção de medidas preparatórias de natureza logística e administrativa antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e das respectivas notas de empenho. Tais providências asseguram que a estrutura administrativa municipal esteja devidamente aparelhada para receber, armazenar e distribuir os insumos de forma racional e tempestiva.

Medidas Logísticas e Operacionais Obrigatórias

- **Preparação e Adequação do Almoxarifado:** Realização de diagnóstico físico e espacial nas dependências do almoxarifado central e depósitos setoriais da Prefeitura de Alfenas/MG, garantindo que as áreas de armazenamento possuam condições ambientais adequadas (ausência de umidade, ventilação apropriada e segurança contra intempéries e furtos) para a guarda de materiais elétricos sensíveis, tais como reatores, lâmpadas LED, fiação de cobre e disjuntores, evitando a deterioração precoce dos itens.
- **Logística de Recebimento e Fluxo de Fiscalização:** Estabelecimento prévio do fluxo de recebimento provisório e definitivo dos materiais, com a indicação formal dos servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, bem como a definição de protocolos técnicos para a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, assegurando que os materiais elétricos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT exigidas no edital.
- **Cronograma de Entregas e Alinhamento de Demanda:** Elaboração de um cronograma estimativo de solicitações e entregas parceladas, parametrizado de acordo com a sazonalidade das demandas de manutenção das Secretarias Municipais, definindo canais formais de comunicação com a futura detentora da ata para coordenar os prazos de entrega, evitando gargalos logísticos e garantindo o fluxo contínuo de abastecimento sem sobrecarregar a capacidade de estocagem do município.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento estratégico que norteia a presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, faz-se mister destacar a autossuficiência do certame. Registra-se que não será necessária a realização de contratações correlatas ou complementares, uma vez que o objeto licitado, em sua integralidade, contempla todos os elementos indispensáveis para a consecução de sua finalidade pública.

O planejamento desta contratação foi estruturado de maneira abrangente e minuciosa, consolidando no termo de referência todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas necessárias. Essa modelagem garante que não haja qualquer dependência de outros serviços, insumos ou aquisições acessórias para a efetiva entrega, aplicação e funcionalidade dos materiais elétricos a serem fornecidos. Com isso, assegura-se que a execução contratual ocorra de forma plenamente autônoma e independente, sem óbices à continuidade dos serviços prestados à população.



Sob a ótica da eficiência e da economicidade, princípios basilares da Administração Pública, a autonomia deste processo licitatório mitiga riscos de descontinuidade administrativa e otimiza a alocação de recursos públicos. Ao concentrar a demanda em um único instrumento de registro de preços, evita-se o fracionamento de despesas e a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios paralelos, gerando ganho de escala e redução de custos operacionais. Assim, garante-se o pronto atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva, instalações e ampliações dos sistemas elétricos do município, em estrita consonância com as diretrizes legais e estratégicas vigentes.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pública sustentável, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, impõe à Administração Pública o dever de considerar a dimensão ambiental em todas as etapas do processo de contratação. No âmbito do fornecimento de materiais elétricos para a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, a análise dos impactos ambientais sob a perspectiva do usuário final revela a necessidade de gerenciar adequadamente o ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde o recebimento e utilização até o descarte final dos materiais substituídos.

Identificação dos Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental associado à utilização de materiais elétricos reside na geração de resíduos sólidos de pós-consumo. A substituição de componentes em serviços de manutenção preventiva e corretiva resulta no descarte de lâmpadas (frequentemente contendo vapor de mercúrio ou outros componentes químicos), reatores, fios, cabos de cobre com isolamento em PVC, disjuntores e tomadas. O descarte inadequado desses itens pode contaminar o solo e os recursos hídricos com metais pesados e compostos halogenados, gerando passivos ambientais significativos para o município.

Ademais, o modelo de fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, embora eficiente do ponto de vista administrativo e financeiro, acarreta impactos relacionados às emissões de gases de efeito estufa (GEE). A fragmentação das entregas ao longo do período de 12 meses demanda múltiplos deslocamentos de veículos de transporte de carga, elevando o consumo de combustíveis fósseis e a consequente poluição atmosférica local.

Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Medidas de Prevenção e Controle na Aquisição

- **Exigência de Certificações e Selos Verdes:** Estabelecer, nos termos de referência, a preferência por materiais que possuam certificações de eficiência energética, como o Selo Procel, e que atendam às normas técnicas de restrição de substâncias perigosas (diretriz RoHS ou equivalente nacional), reduzindo a toxicidade dos materiais desde a origem.
- **Otimização do Fluxo de Entregas:** Planejar as requisições de materiais de forma consolidada pelas Secretarias, evitando pedidos fracionados de pequena monta, de modo a reduzir a frequência de transporte e, consequentemente, as emissões de carbono associadas à logística de entrega.

Medidas de Mitigação no Descarte e Logística Reversa



- **Implementação de Logística Reversa:** Exigir contratualmente, em especial para lâmpadas fluorescentes, de descarga de alta pressão e componentes eletrônicos associados, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos produtos inservíveis, em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Segregação e Armazenamento Temporário Adequado:** Estruturar procedimentos internos nas Secretarias para a triagem e armazenamento seguro dos resíduos elétricos gerados (sucatas de metal, fios de cobre, plásticos), impedindo a mistura com resíduos comuns e garantindo que materiais recicláveis sejam destinados a associações de catadores ou empresas licenciadas.
- **Capacitação das Equipes de Manutenção:** Promover orientações técnicas para os servidores responsáveis pela execução dos serviços de manutenção elétrica sobre o manuseio seguro de materiais perigosos e a importância do descarte seletivo, minimizando riscos de acidentes de trabalho e contaminação ambiental.

Por meio da aplicação dessas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG assegura que a contratação de materiais elétricos não apenas atenda às demandas operacionais da administração, mas também se alinhe ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, mitigando os riscos ambientais e promovendo a responsabilidade socioambiental na gestão dos recursos públicos.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise do cenário operacional da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, constata-se que a contratação para o fornecimento parcelado de materiais elétricos por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução metodológica mais adequada e eficiente para o atendimento das demandas contínuas e intermitentes das diversas Secretarias e órgãos municipais. A adoção deste modelo de contratação é altamente recomendável, pois mitiga o risco de desabastecimento e elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios singulares, otimizando a força de trabalho da administração local. Desse modo, este parecer recomenda, de forma objetiva, o regular prosseguimento do feito administrativo, visando à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Sob a ótica técnica e operacional, a modelagem proposta demonstra plena viabilidade, uma vez que a entrega parcelada sob demanda respeita a capacidade de armazenamento do município e evita o desperdício de insumos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos de forma tempestiva. No aspecto orçamentário, a contratação revela-se sustentável, visto que o compromisso financeiro somente se efetiva mediante a real necessidade de consumo, em estrita consonância com as dotações orçamentárias vigentes. Ademais, a instrução processual reflete estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, consolidando a segurança jurídica indispensável ao certame.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida reúne todos os requisitos de conveniência e oportunidade, configurando-se como um instrumento estratégico indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Alfenas/MG. A compatibilidade entre o objeto licitado, a modelagem de registro de preços e as diretrizes da nova lei de licitações ratifica a maturidade do planejamento



administrativo. Portanto, emite-se parecer conclusivo favorável à viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação, orientando-se pelo prosseguimento dos atos subsequentes para a abertura do certame licitatório.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de material elétrico, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 10 de junho de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)

THAYS ALEXANDRE SALLES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

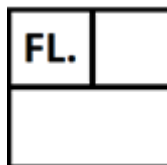
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
PIX:							
Nº DA AGÊNCIA:							
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

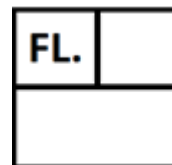
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

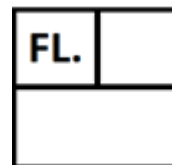
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

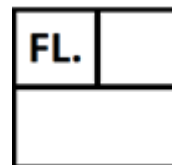
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

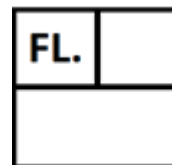
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

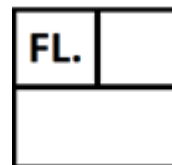
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

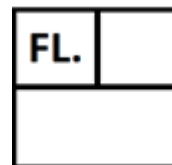
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

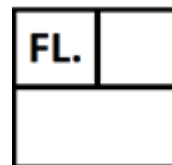
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_ **Nº056/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

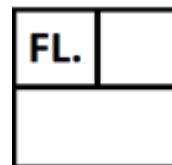
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº161/2026 DO PREGÃO Nº056/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

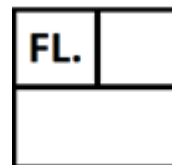
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº161/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

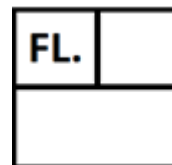
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº161/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº056/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de material elétrico.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

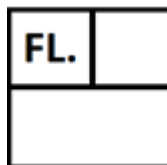
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

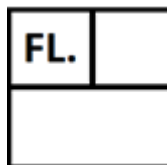
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

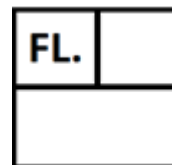
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega dos bens deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

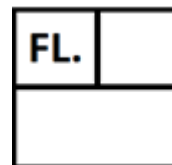
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

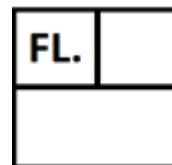
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



necessários.

11.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

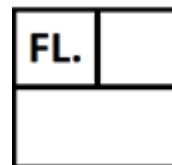
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 12.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

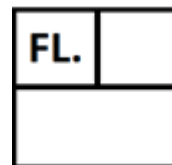
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

